

JORNAL OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

25 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000010/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição comercial para atender a demanda das Secretarias do município de São Mamede-PB, conforme Termo de Referência.

Vencedor: JOSE IVAN DOS SANTOS MACEDO 33087601420 – CNPJ 48.047.32/0001-12, com o valor global R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede -PB, 22 de Março de 2024.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º. 00010/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição comercial para atender a demanda das Secretarias do município de São Mamede-PB, conforme Termo de Referência.

Vencedor: JOSE IVAN DOS SANTOS MACEDO 33087601420 – CNPJ 48.047.32/0001-12, com o valor global R\$ 97.750,00 (noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 22 de Março de 2024


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0041/2024

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024, para o Objeto: **Aquisição de peças para Máquinas Pesadas da Prefeitura de São Mamede-PB**, tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 25/03/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 02/04/2024 às 08:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 05/04/2024 às 08hs59min; Data de sessão de disputa: 05/04/2024 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 22 de Março de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO

PREGOEIRO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 011/2024

O Prefeito Constitucional do município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, inciso V, c/c o art. 75, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

Marcineide Gomes de Araújo, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com Lei Complementar de nº 18/2013, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.104/2024.

“DENOMINA DE FRANCISCO ERNESTINO PRIMO (CHICO VIEIRA) A COZINHA COMUNITÁRIA RURAL DE SERRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica denominado de Francisco Ernestino Primo (Chico Vieira) a Cozinha Comunitária Rural de Serra Branca, localizada na Comunidade Rural de Serra Branca.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Kival Pereira de Medeiros Junior
Eva Bezerra Araújo de Lucena

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.105/2024.

“DENOMINA DE LINDALVA DA SILVA ARAÚJO A ESCOLA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica denominado de Lindalva da Silva Araújo, a Escola Municipal de Serra Branca, localizada na Comunidade Rural de Serra Branca.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Kival Pereira de Medeiros Junior

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.106/2024.

“DENOMINA DE ANTÔNIO BEZERRA DA NÓBREGA, A QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE RURAL DE SERRA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica denominado de Antônio Bezerra da Nóbrega, a Quadra de esportes da Comunidade Rural de Serra Branca, localizada na Comunidade Rural de Serra Branca.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Kival Pereira de Medeiros Junior

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.107/2024.

**“DENOMINA DE FELISBELA
BEZERRA SOUTO, A PRAÇA DE
CONVIVÊNCIA NO BAIRRO JARDIM
SÃO MAMEDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica denominada de Felisbela Bezerra Souto, a Praça de Convivência no Bairro Jardim São Mamede.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Autoria: José Mazzarope de Medeiros

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.108/2024.

**“DENOMINA DE JOSÉ ANTONIO DOS
SANTOS NETO, A QUADRA DE ESPORTES
NO BAIRRO JARDIM SÃO MAMEDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica denominado de José Antonio dos Santos Neto, a Quadra de Esportes no Bairro Jardim São Mamede.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autoria: José Mazzarope de Medeiros

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.109/2024.

“DENOMINA DE HORTÊNCIO ANASTÁCIO ITALIANO, A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PLANALTO”.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica denominado de Hortêncio Anastácio Italiano, a Praça de Alimentação do bairro Jardim Planalto.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Berlânio Borborema da Silva

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.110/2024.

“DENOMINA DE LEANDRO DA SILVA TORRES ARAÚJO (GALEANO), A QUADRA DE ESPORTES, LOCALIZADA NA RUA JANÚNCIO NÓBREGA, AO LADO DA UNIDADE DE SAÚDE ANA MARIA IZIDORO DE ANDRADE”.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica denominado de Leandro da Silva Torres Araújo (Galiano), a Quadra de Esportes localizada na Rua Janúncio Nóbrega, mais precisamente ao lado da Unidade de Saúde Ana Maria Izidoro de Andrade.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Autoria: Berlânio Borborema da Silva
Luiza Satyro Moraes de Medeiros
Kival Pereira de Medeiros Junior*

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.111/2024.

“DENOMINA DE JOSÉ INÁCIO SIMÃO (ZÉ SIMÃO), A PRAÇA MUNICIPAL DO CONJUNTO ALONSO ALVES”.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica denominada de José Inácio Simão, a Praça Municipal localizada no Conjunto Alonso Alves.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena
Luiza Satyro Morais de Medeiros*

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.112/2024.

"Concede titularidade sãomamedense ao Senhor Raimundo Batista da Silva Júnior Filho".

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão sãomamedense ao Senhor Raimundo Batista da Silva Júnior Filho

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 1.113/2024.

"CONCEDE NOME A ESCOLA LOCALIZADA NO SÍTIO PAPAGAIO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SÃO MAMEDE-PB".

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Artigo 1º - Fica denominada de **Dilene Dantas de Medeiros Lucena**, a Escola localizada no Sítio Papagaio, Zona Rural do Município de São Mamede-PB.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: Poder Executivo

**REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
Gabinete do Prefeito**Lei n.º 1.114/2024.**

“CONCEDE NOME A PRAÇA DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADA NO BAIRRO MIZEL DE OLIVEIRA, NA CIDADE DE SÃO MAMEDE-PB”.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **11 de março de 2024**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

Artigo 1º Fica denominada de Vicente de Paula Medeiros (Guará), a praça de convivência, localizada no Bairro Mizel de Oliveira, na Cidade de São Mamede-PB.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: Poder Executivo

REGISTRE-SE:
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 25 de março de 2024.


UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00014/2024

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Executivo pretende realizar a **Contratação de empresa especializada locação da licença para uso do software de Gestão Educacional**

Municipal, com hospedagem, suporte, manutenção que atenda os requisitos mínimos: Gerenciamento Pedagógico, carga horária, grade curricular, hora aula, transporte, diário online de notas e conceito em plataforma totalmente web. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitação, sediada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, CEP: 58.625-000, ou através do email: licitacao@saomamede.pb.gov.br e/ou portal institucional da www.saomamede.pb.gov.br. O agente de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Março de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br ou presencialmente na sede do setor de licitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Mamede - PB, 25 de Março de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO
Agente de Contratação